



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-130.374/18-94

L.J.: 01.2019.0600.0007.03.00

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, Jean Mattos Duarte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 471, 22º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-041, CNPJ nº 37.432.689/0005-67, representada por Lenil Kazuhiro Moribe, portador da [REDACTED] CPF nº 714.159.809-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 17 (dezessete) meses para finalizar a customização da solução contratada, já em uso pela Contratante, no que tange à efetivação dos serviços de implantação e treinamento, a contar de 08/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

3.1. Passa a ser de 53 (cinquenta e três) meses o prazo para a implantação e treinamento da Solução completa.

3.2. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 17 (dezessete) meses contados de 08 de abril de 2024, totalizando 77 (setenta e sete) meses de vigência, conforme abaixo:

- a) Serviços de implantação e treinamento: 53 (cinquenta e três) meses;
- b) Operação assistida e garantia obrigatória: 3 (três) meses contados a partir da homologação definitiva do objeto do contrato;
- c) Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Evolutiva: 21 (vinte e um) meses a serem iniciados no mês imediatamente posterior ao término do período de Garantia Contratual Obrigatória e Operação Assistida (presencial).



CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Quanto à aprovação do cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, no que tange ao detalhamento das entregas intermediárias e das parcelas remuneratórias previstas, as partes terão até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo para conclusão da análise e validação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada deverá apresentar endosso da garantia, por meio de Seguro Garantia, com vigência até o dia 07 de setembro de 2025.

4.3. A Contratada deverá apresentar o endosso da garantia ao Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município.

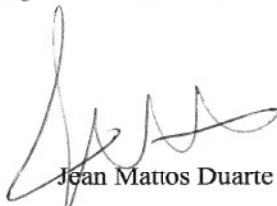
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e Termos Aditivos não expressamente modificadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022.



Jean Mattos Duarte

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão



Lenil Kazuhiro Moribe

Representante Legal da Empresa

Ábaco Tecnologia de Informação Ltda